



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 621/2005

Cria a Procuradoria Jurídica do Município de Jaguaré, altera dispositivos da Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Jaguaré a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Em face da criação do órgão descrito no artigo anterior, são alterados e acrescentados à Lei nº 370/96 os seguintes dispositivos:

“Art. 5º - (...)

.....
§2º - Auxiliam diretamente o Prefeito no exercício de suas funções os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico do Município, e a estes, os ocupantes de cargos integrantes da estrutura organizacional, nos termos definidos nesta lei”.

“Art. 10 - (...)

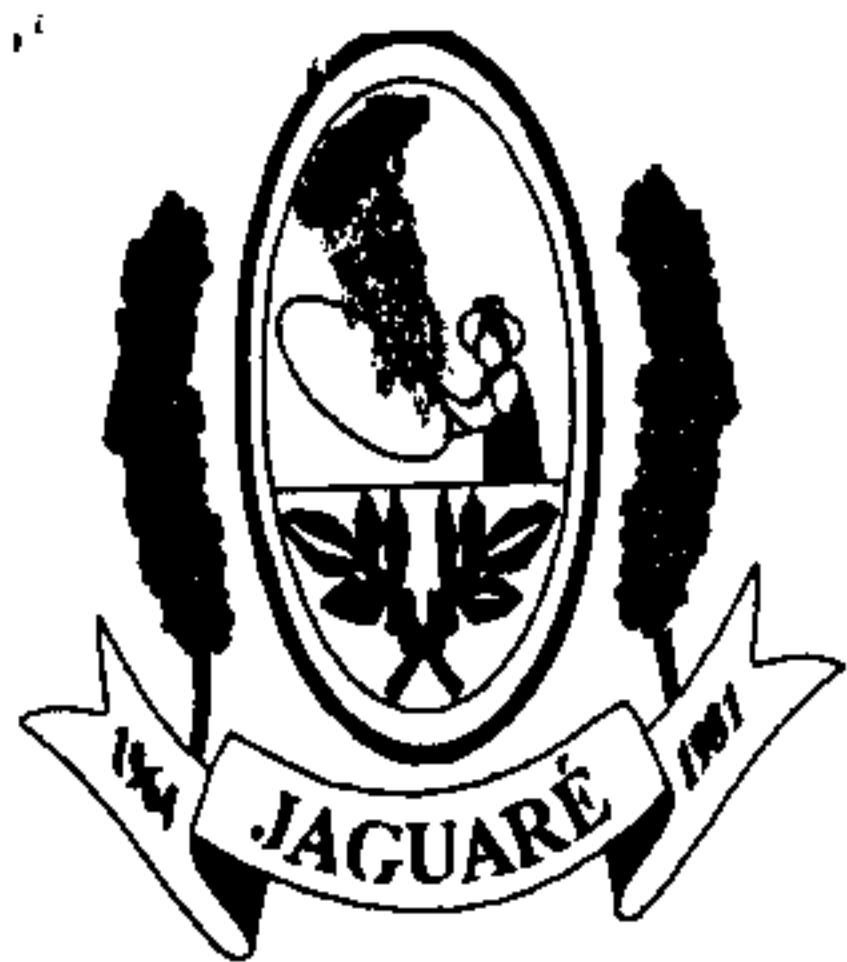
.....
IV – Procuradoria Jurídica do Município”

“TÍTULO IV

...
CAPÍTULO IV

DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

“Art. 21/C - A Procuradoria Jurídica do Município de Jaguaré é o órgão municipal que o representa judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, nos termos de suas atribuições previstas nesta Lei”.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

“Art. 23/A – São atribuições da Procuradoria Jurídica do Município:

- I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município de Jaguaré;
- II - promover a propositura de ações e defender os interesses do Município perante qualquer Juízo ou Tribunal e, ainda, perante qualquer instância administrativa;
- III - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em Mandados de Segurança;
- IV - officiar, no interesse do Município, aos órgãos do Judiciário e do Ministério Público;
- V - examinar ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as Secretarias Municipais quanto ao seu exato cumprimento;
- VI - examinar, previamente, a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios nos quais o Município seja parte, promovendo a respectiva rescisão de caducidade, quando for o caso;
- VII - zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; e
- VIII - atender aos encargos de consultoria e assessoria jurídica do Município:
 - a) emitindo pareceres sobre questões jurídicas em processos que versem sobre o interesse da municipalidade;
 - b) examinando anteprojetos de leis e projetos de regulamentos e instruções que devam ser enviados pelo Executivo à Câmara Municipal;
 - c) propiciando a unificação de pareceres sobre questões jurídicas e de interpretação, sobre as quais há controvérsia;
 - d) promovendo a publicação da coletânea de seus pareceres.
- IX – prestar assessoria jurídica ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais nos assuntos que envolvam interesses do Município.

Art. 3º - Em decorrência da aplicação desta Lei ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão:

- I - um cargo de Procurador Jurídico do Município, com vencimento de R\$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa Reais).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

II – um cargo de Sub-Procurador Jurídico do Município, com vencimento de R\$1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta Reais)

III – um cargo de Assessor Técnico Jurídico, com vencimento de R\$1.000,00 (um mil Reais).

Art. 4º - A estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal de Jaguaré, aprovada pela Lei 370, de 30 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 407/1997, 466/1999, 504/2001, 534/2002, 549/2002, 553/2002, 586/2003 e 606/2004, passa a vigorar na forma representada nos ANEXOS II e III.

Art. 5º - Em decorrência da implementação desta Lei, é acrescentado:

I – ao Anexo único da Lei nº 522/2001 – Plano Plurianual Quadrênio 2002/2005 - a seguinte meta e objetivo:

META: Implantação e estruturação da Procuradoria Jurídica do Município			
OBJETIVO: Implantação da Procuradoria Jurídica do Município e sua inclusão na estrutura organizacional básica do Poder Executivo.			
Nº XXX			
2002	2003	2004	2005
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

II - ao art. 25, da Lei 604/2004 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 – o seguinte inciso:

LXXXII – implantação da Procuradoria Jurídica do Município e sua inclusão na estrutura organizacional básica do Poder Executivo.

Art.6º - No corrente exercício as despesas decorrentes da implantação da Procuradoria Municipal correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal do Gabinete, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a abrir, por Decreto, o competente crédito adicional até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a importância, a espécie do mesmo, a classificação da despesa e a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 7º - Para os exercícios subsequentes deverá ser incluída na Lei Orçamentária Anual a Unidade denominada "Procuradoria Jurídica Municipal".



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na

data supra.


Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete



**ANEXO II
ESTRUTURA ORGÂNICA
PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ**

- **PREFEITO MUNICIPAL**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE**

- Gerência de Projetos**
 - Assessoria Técnica de Administração**
 - Departamento de Comunicação**
 - Divisão de Comunicação**
 - Subdivisão de Comunicação**
 - Departamento de Expediente**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Gerência de Tecnologia e Informação**
 - Gerência de Redes, Suporte e Bancos de Dados**
 - Assessoria Técnica de Administração**
 - Departamento de Compras**
 - Departamento de Informática**
 - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**
 - Divisão de Almoxarifado**
 - Subdivisão de Almoxarifado**
 - Divisão de Patrimônio**
 - Subdivisão de Patrimônio**
 - Divisão de Manutenção**
 - Subdivisão de Manutenção**
 - Departamento de Recursos Humanos**
 - Divisão de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Assist. Patronal**
 - Divisão de Administração de Cargos**
 - Departamento de Zeladoria**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

- Assessoria Técnica de Administração**
 - Departamento de Contabilidade**
 - Divisão de Empenho**
 - Subdivisão de Empenho**
 - Departamento de Tributação**
 - Divisão de Tributação**
 - Subdivisão de Tributação**
 - Departamento do Tesouro Municipal**



- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Agricultura
Núcleo de Orientação Técnica
Departamento de Mecanização Agrícola
Divisão de Mecanização
Subdivisão de Mecanização Agrícola

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Meio Ambiente
Divisão de Meio Ambiente
Subdivisão de Meio Ambiente

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Ensino
Divisão de Educação Pré-Escolar
Divisão de Creches
Divisão de Ensino Fundamental
Divisão de Educação Especial
Divisão de Apoio ao Educando
Departamento de Cultura e Desportos
Divisão de Desportos
Subdivisão de Desportos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Engenharia Civil
Divisão de Engenharia Civil
Departamento de Obras
Divisão de Obras
Subdivisão de Obras
Divisão de Fiscalização de Obras
Departamento de Serviços Urbanos
Divisão de Serviços Urbanos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Viação
Divisão de Estradas Municipais
Subdivisão de Estradas Municipais



- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Ações de Saúde
Divisão de Assistência Médico-Odontológica.
Divisão de Farmácias Básicas
Subdivisão de Farmácias Básicas
Departamento de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Sanitária

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Advocacia na Assistência Social
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Ações Sociais
Divisão de Habitacional
Subdivisão de Habitação
Divisão de Ações Comunitárias
Subdivisão de Ações Comunitárias
Departamento de Assistência Jurídica
Divisão de Assistência Jurídica

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Promoção do Turismo
Divisão de Relações Institucionais

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Assessoria Técnica de Administração
Departamento de Promoção da Indústria, Comércio e Serviços
Divisão de Relações Institucionais

- **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
Procurador Jurídico do Município
Sub-Procurador Jurídico do Município
Assessor Técnico Jurídico



NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----
- Orientador em Técnico Agrícola -----





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ESTRUTURA ORGÂNICA PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Quantidade	Vencimento R\$
Produtor Jurídico do Município	CC-1	01	2.890,00
Sub-Procurador Jurídico	CC-1A	01	1.694,00
Advogado na Assistência Social	CC-1A	03	1.694,00
Gerente de Projetos	CC-2	01	1.650,00
Gerente de Tecnologia e Informação	CC-2	01	1.650,00
Gerente de Redes, Suporte e Bancos de Dados	CC-2	01	1.650,00
Assessor Técnico Jurídico	CC-3	01	1.100,00
Assessor Técnico Administrativo	CC-3	12	1.100,00
Diretor de Departamento	CC-4	25	762,30
Chefe de Divisão	CC-5	28	444,67
Orientador em Técnicas Agrícolas	CC-5	20	444,67
Chefe de Subdivisão	CC-6	15	317,63
	TOTAL	109	